

**PROJETO DE LEI Nº 053/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR AÇÕES E OBJETIVOS NA LEI DO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual do Município com vigência nos exercícios de 2018 a 2021 aprovado pela Lei nº 2.086 de 18 de outubro de 2017, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 aprovada pela Lei nº 2.161 de 28 de Novembro de 2018 na forma da presente lei.

**AÇÃO – 0.006 –**

**DESCRIÇÃO – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA.**

**OBJETIVO –** Alocar recursos para dispêndios com o pagamento de juros da dívida interna com Instituições Financeiras ou de Fomento referente a contratos em execução ou já executados, bem como os que vierem a ser executados pelo Município.

**AÇÃO – 2.076 –**

**DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**

**OBJETIVO –** Promover ações básicas de vigilância sanitária através do controle sanitário de produtos, serviços e ambientes sujeitos à vigilância em saúde, além da atividade de educação e execução de ações básicas de investigação e de diagnóstico epidemiológico e ambiental de risco, bem como ações de controle, eliminação e erradicação de agentes causadores de agravos e danos à saúde individual e coletiva da população.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI

PREFEITO MUNICIPAL

**MENSAGEM Nº 053/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

**Exmo. Sr.  
PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS  
Presidente do Poder Legislativo Municipal  
PUTINGA – RS**

**Assunto: Projeto de Lei nº053/2018  
Senhor Presidente,  
Senhores vereadores,**

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR AÇÕES E OBJETIVOS NA LEI DO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

Através do presente projeto de lei, buscamos aprovação desta casa Legislativa, incluir ações e objetivos na lei do plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias.

A LDO deve conter as diretrizes gerais, metas e prioridades da área pública, que servirão para orientar a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual (LOA), objetivando maior integração entre estas e o planejamento de longo prazo.

Diante do exposto, requeremos que após os trâmites normais e de praxe, seja o presente projeto de lei aprovado na íntegra, para que surta os esperados efeitos legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA**, aos 30 dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI

PREFEITO MUNICIPAL